

Lei nº 35/69

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta: -

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito municipal autorizado a construir duas pontes na via principal que dá acesso ao Grupo Escolar e o campo de futebol de Monte-Senar, neste município.

Art. 2º - As Verbas para tal fim, poderá o sr. Prefeito municipal lançar mãos de recursos disponíveis.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 30 de Agosto de 1969  
ASS. Joaquim Alves de Lima - Presidente.